

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT. MA-042/92, em que é requerente a Juíza MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal-RN, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo a requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, licença-prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO